

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jucati Torna Público a quem interessar que encontrasse aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 18/2021** na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, em regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, a ser processada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e demais disposições legais vigentes, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará o recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos à habilitação e proposta, na conformidade das condições seguintes:

SÃO ANEXOS DO EDITAL:

- I. MINUTA DO CONTRATO;
- II. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- III. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- V. DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.
- VI. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- VII. PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DE CALCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS PLANTAS EM ANEXO.

1.0 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, 175 - CENTRO, JUCATI – PE.

FONE/FAX: (087) 3779-8103.

1.1 DIA: 28 DE SETEMBRO DE 2021.

1.2 HORA: 09:00H

2.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS NO MUNICÍPIO DE JUCATI/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DE CALCULO, PLANILHA



ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS PLANTAS EM ANEXO.

3.0 DA DRESCRICAO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos serão pagos através do Termo de Adesão nº 138/2015 do FEM e serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros exercício 2021.

02	Poder Executivo
02.08	Secretaria de Serviços Públicos
02.08.01	Secretaria de Serviços Públicos
15 451 1502 1020	Execução de Obras de Pavimentação - Calçamento, Meio-Fio
44.90.51	Obras e Instalações

.0 DOS PRAZOS:

- .1 Para a consecução das obras e serviços licitados, serão observados os seguintes prazos:
- 4.2 Para a celebração do contrato: mediante a homologação.
- 4.3 Para o início dos serviços: em até **05 (cinco) dias úteis** após a expedição da Ordem de Serviço.
- 4.4 O Prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.5 O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de no máximo **04 (quatro) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.0 DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

- 5.1 O edital e seus anexos encontrasse disponíveis na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda à sexta-feira no horário das 8:h às 13:h no departamento de Licitação situado a Rua Rui Barbosa, 175 – Centro – Jucati – PE, ou na página da Prefeitura, www.jucati.pe.gov.br na aba licitações.

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 *Poderão participar desta licitação, empresas que estejam legalmente constituídas e cujo objetivo social da mesma conste, entre os objetivos sociais, a execução de atividades de igual natureza ou que seja compatível com ao objeto desta licitação, bem como, que atenda a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;*
- 6.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral de todos os termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis;
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Jucati;



- Empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores integrante da Administração Pública deste Município.
- Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução e/ou liquidação;
- Cujos sócios e/ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.4 **Os envelopes deverão ser entregues por representante legal do licitante e ou por procurador regularmente constituído, através de procuração pública, particular e ou credencial e as mesmas deverão vir com firma reconhecida e acompanhada de documentos de identificação.**

6.5 Diante da impossibilidade de comparecimento à sessão do representante legal do licitante ou do seu procurador regularmente constituído, os envelopes poderão ser enviados a CPL através de correspondência ou poderão ser entregues por meio de portadores, desde que dentro do prazo e horário já pré-estabelecidos que permita a sua participação no certame. Porém nestes casos, como não haverá representante legal do licitante na sessão, será procedido pela CPL apenas a fase de Habilitação.

6.6 *Para poder participar deste processo licitatório, a empresa deverá ser Cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Jucati. Este cadastro poderá ser efetuado até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, conforme determina o Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93 **que corresponderá até as 13:00h do dia 24/09/2021.***

6.6.1 Para que o licitante obtenha o CRC, é necessária a apresentação dos documentos, junto a Comissão Permanente de Licitações, elencados nos subitens **8.0 (Habilitação Jurídica), 9.0 (Regularidade Fiscal), 10.2 e 10.3 (Registro no CREA) e 11.1, 11.2 e 11.4 (Qualificação Econômico-Financeira)** do presente edital.

7.0 DA HABILITAÇÃO:

7.1 No envelope nº. 01 deverá constar a seguinte documentação, em uma via devendo todos os documentos serem preferencialmente rubricados e apresentados na ordem referida neste Edital, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da licitante, o seguinte sobrescrito na parte exterior e fronteiraça.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI – PE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
 LOCAL: RUA RUI BARBOSA, 175 CENTRO – JUCATI – PE.
 DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2021.
 HORA: 09:00H
 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
 HABILITAÇÃO**

8.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



8.2 Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e neles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

8.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

8.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

.0 REGULARIDADE FISCAL:

.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

9.4 Alvará de Funcionamento ou CIM Cartão de Inscrição Municipal;

9.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

9.6 Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

9.7 Certidão Simplificada emitida pela a Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, com sua data de emissão do atual ano em exercício;

9.8 Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

9.9 Certificado de Registro Cadastral (CRC). Emitido através da CPL da Prefeitura Municipal de Jucati. Conforme determina o Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.10 **Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.**

10.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Declaração de designação do responsável técnico pela execução da obra, objeto deste procedimento, contendo além do nome completo, o número do registro no órgão competente.

10.1.1 A IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA acima mencionada deverá ser feita em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo representante legal.

10.2. Apresentar comprovação de regularidade da empresa junto aos respectivos Conselhos (CREA e/ou CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, dentro



da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de Engenharia Civil, bem como da legislação em vigor.

- 10.3. Apresentar comprovação de regularidade do responsável técnico da empresa junto aos respectivos Conselhos (CREA e/ou CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de Engenharia Civil, bem como da legislação em vigor.
- 10.4 As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições que não seja do Estado de Pernambuco deverão apresentar vistas pelo CREA do seu Estado, sendo que se a licitante vencedora for de outro Estado deverá obrigatoriamente ser vistas pelo CREA/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997.
- 10.5 Acervo técnico do profissional devidamente registrado no CREA apresentado com base no artigo 30 § 1º inciso I (capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos); *(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*, ou seja, não é obrigatoriamente ser em nome da empresa participante do certame. O profissional deverá apresentar acervo semelhantes ou compatíveis com o objeto licitado bem como ser detentor dos seguintes itens de relevância:

DESCRIÇÃO	UND.
Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	M ²
Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	M

11.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.1 Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, ou seja, o prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, a comprovação será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) não inferiores a 1,0;

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ &= \end{aligned}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} > 1$$



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo =

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ > 1
=

- Vedada a substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2 Para cumprimento do item 11.1, anexo ao balanço e as demonstrações contábeis, deverá acompanhar um demonstrativo dos cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista.

Obs.: Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

- **Quando se tratar de sociedades anônimas:** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- **Quando se tratar de sociedades limitadas:** balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº. 486/69), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

Obs.: De acordo com a Instrução Normativa nº 102, do DNRC, de 25 de abril de 2006, é dispensado chancela nos Termos de Aberturas e de Encerramentos dos Balanços Contábeis, sendo necessário apenas nos, Termos de abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário;

- Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;
- Identificação e assinatura legível do responsável contábil da empresa;

11.3 Garantia de 1% (um por cento) do valor total da planilha estimativa orçamentária, podendo a licitante optar pelas seguintes modalidades:

- I – Garantia de 1% (um por cento) do valor total da planilha orçamentária, podendo a licitante optar pelas seguintes modalidades, critérios previstos no caput e § 1.º inciso I do artigo 56 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores da seguinte forma: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, no valor de **R\$ 4.525,74 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, será restituída por ocasião da inabilitação do licitante ou desclassificação de sua proposta ou homologação ou revogação do processo, conforme o caso, devendo a liberação respectiva ser requerida, por escrito, pelo licitante à Tesouraria desta Prefeitura.
- b. II – Seguro-garantia;
- c. III – Fiança bancária;
- d. Depósito em dinheiro na Conta da Prefeitura Municipal de Jucati. Agência 2244-6, Conta Corrente nº. 17289-8 Banco do Brasil (O depósito deverá ser identificado com o CNPJ ou nome da Empresa);

Obs.: A garantia deve ser apresentada junto com as documentações de habilitação no dia do certame.



11.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame;

12.0 DECLARAÇÕES:

12.1 Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **(Modelo Anexo II)**;

12.2 Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública, conforme previsto no Art. 97, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **(Modelo Anexo III)**;

2.3 Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Modelo Anexo IV)**.

2.4 Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno estado de Funcionamento Modelo, **(Modelo Anexo V)**.

12.5 Declaração de elaboração independente de proposta, **(Modelo Anexo VI)**.

12.6 Para comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa (ME) de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar a Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial na qual declare o enquadramento da empresa, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº103/2007, do DNRJ – Departamento Nacional de Registro do Comércio ou a Declaração referente ao item 12.3.

- As licitantes enquadradas como **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis“(conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c com a Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016)”, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.0 OBSERVAÇÕES:

13.1 Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis e não apresentar rasuras, emendas ou borrões e deverão ser apresentados obrigatoriamente, em uma das seguintes formas:

- Via Original;
- Fotocópia legível e autenticada por cartório competente;
- Publicação em órgão da imprensa oficial;
- Fotocópia acompanhada dos respectivos documentos originais para serem autenticados por membro da CPL.

13.2 **A autenticação de documentos pela CPL só será efetuada na hora da abertura dos envelopes de Habilitação;**



- 13.3 As certidões emitidas via internet deverão ser apresentadas preferencialmente em vias originais;
- 13.4 **Todos os documentos apresentados deverão preferencialmente está enumerados em ordem crescente e rubricados;**
- 13.5 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.
- 13.6 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.**

4.0 DA PROPOSTA:

- 4.1 As propostas de Preços deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da licitante, o seguinte sobrescrito na parte exterior e fronteiraça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
LOCAL: RUA RUI BARBOSA, 175 CENTRO – JUCATI – PE.
DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2021.
HORA: 09:00H
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROPOSTA

- 14.2 A proposta de preços deverá ser apresentada á Comissão de Licitação, em invólucro lacrado e indevassável, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via e sem borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as paginas serem rubricadas e a ultima carimbada e assinada pelo representante legal da licitante, em papel timbrado da empresa.
- 14.3 A proposta deverá ser elaborada em consonância com este Edital e o disposto nos anexos.
- 14.4 A apresentação dos valores unitários e totais dos itens solicitados, bem como o valor unitário e global não deverá, em nenhuma hipótese, serem superiores aos preços constantes na planilha estimativa orçamentária.
- 14.5 A proposta deverá ser elaborada constando o preço unitário e total de cada item solicitado e conseqüentemente o valor global em algarismo arábico e por extenso.
- 14.6 Será desclassificada a proposta que apresentar preços que sejam manifestadamente inexecúvel, conforme determina o inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.7 O preço máximo admissível pela a Prefeitura é de **R\$ 452.573,70 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos)**, a licitante que apresentar preço unitário e global acima ao preço base estipulado neste edital será desclassificada.



14.8 *O prazo de validade da Proposta deve ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura.*

14.9 **A proposta de preço deverá obrigatoriamente vir acompanhada da Planilha Orçamentária, na qual deverá:**

14.10 **Conter carimbo e visto do Responsável Técnico da empresa, conforme determina o Art.14 da Lei 5.194/66, a não apresentação do carimbo e o visto do responsável técnico a proposta da licitante será desclassificada;**

14.0 DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1 Início da Reunião:

5.2 No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá as credenciais ou procurações e providenciará para que seja efetuado o registro do comparecimento dos representantes legais dos licitantes.

15.3 ***Tratando-se de procurador o mesmo deverá apresentar procuração pública, particular ou credencial e as mesmas deverão ser assinadas pelo proprietário ou Sócio da empresa e apresentada com firma reconhecida, documentos de identificação que contenha foto do representante e cópia do Contrato social para comprovar se quem assinou tinha poderes;***

15.4 ***Tratando-se de proprietário ou Sócio apenas documentos de identificação e cópia do Contrato social;***

15.5 Somente poderão participar dos trabalhos da abertura até seu final:

- a. O sócio ou diretor de empresa que fizer jus ao uso de razão social ou tiver poderes da representação nos termos do contrato social ou do estatuto;
- b. O representante devidamente credenciado pelo sócio ou diretor da empresa;
- c. O procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular.

16.0 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

16.1 O envelope nº. 01 - Documentação será recebida pela C.P.L., juntamente com o Envelope nº. 02 - Proposta, no horário determinado no preâmbulo deste edital.

16.2 *Após o Presidente da C.P.L. declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada.*

17.0 ABERTURA DOS ENVELOPES:

17.1 Na sessão pública, o Presidente da C.P.L. dará início à abertura do Envelope nº. 01 Documentação, que será rubricada pelos membros da comissão e pelos representantes das licitantes.



- 17.2 **Após serem analisados e rubricados todos os documentos pela CPL e os licitantes, as certidões apresentadas passarão por análise nos sites dos órgãos competentes, via *internet*, visando comprovar a autenticidade das mesmas;**
- 17.3 O Presidente da CPL facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame de todos os documentos apresentados na sessão, registrando-se em ata qualquer impugnação aos mesmos;
- 17.4 Esgotada a fase de habilitação, será aberto o Envelope nº. 02 - Proposta obedecendo ao mesmo procedimento anterior.

18.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS – ART. 109

- 8.1 Cabem recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos descritos abaixo além dos demais previsto na Lei:
- I- Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - II- Julgamento das propostas;
 - III- Anulação ou revogação da licitação
- 18.2 Os recursos e impugnações deverão ser entregues e protocolados no departamento de Licitação deste Município, sito à **Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE**, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o horário de expediente do órgão que é de segunda à sexta-feira das **08:00h às 13:00h**.

18.0 CONDUÇÃO DA REUNIÃO:

- 19.1 Esgotado o prazo previsto para recebimento dos envelopes, o Presidente da C.P.L. dará sequência à reunião de conformidade com o seguinte procedimento:
- a) Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para apresentação da documentação exigida neste Edital e não apresentada na ocasião da reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
 - b) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento;
 - c) *Em qualquer das fases do processo licitatório a C.P.L. poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;*
 - d) *Os documentos retidos dos envelopes, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das licitantes;*
 - e) *O não comparecimento de qualquer dos participantes as reuniões designadas pela C.P.L. não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;*
 - f) Somente poderá fazer uso da palavra no decorrer das reuniões um representante devidamente credenciado de cada licitante;
 - g) *Em cada uma das fases do processo licitatório, caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar*



os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

- h) Suspensa à reunião, os membros da C.P.L. e os representantes das proponentes presentes deverão rubricar todos os envelopes lacrados contendo as propostas das fases seguintes, que ficarão em poder e guarda da C.P.L. até a reunião de abertura e julgamento da respectiva fase, se for o caso;
- i) As propostas das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da C.P.L., com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das licitantes presentes, até o final do prazo recursal.
- j) Serão devolvidos pela Comissão, o envelope nº. 02 - Proposta devidamente fechado, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua divulgação, ocorra desistência por parte do recorrente;
- k) Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes declaradas habilitadas;
- l) A inabilitação do licitante ou desqualificação da Proposta importa preclusão do direito de participar das fases seguintes;
- m) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- n) É facultativo a C.P.L. em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, conforme determina o Art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.0 DO JULGAMENTO:

- 20.1 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no presente Edital e seus anexos, observar-se-ão os seguintes critérios:
 - O julgamento das propostas será feito por Menor Preço Global, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações constantes no presente ato convocatório ofertar o **Menor Preço Global**.
 - O preço máximo admissível para execução dos serviços determinado pela a Prefeitura Municipal de Jucati e de **R\$ 452.573,70 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos)**, a licitante que apresentar Preço Unitário e Global acima ao preço base estipulado neste edital será desclassificada.
- 20.2 A apresentação dos valores unitários e totais dos itens solicitados, bem como o valor global não deverá, em nenhuma hipótese, serem superiores aos preços constantes na planilha estimativa orçamentária.
- 20.3 **A proposta deverá ser elaborada constando o preço unitário e total de cada item solicitado e apenas o valor global em algarismo arábico e por extenso.**
- 20.4 Será desclassificada a proposta que apresentar preços que sejam manifestadamente inexequível, conforme determina o inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;





- 20.5 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de conformidade com as condições deste Edital e seus anexos, ou que não estejam compatíveis com as disposições legais.
- 20.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista no Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço;
- 20.7 Não se admitirá propostas que apresente preço global ou unitário incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem o material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 20.8 **No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;**
- 20.9 **A classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços;**
- 20.10 **As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações;**
- 20.11 As propostas devem ser rubricadas pelos membros da C.P.L. e os representantes das licitantes;
- 20.12 **Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;**
- 20.13 Da reunião para recebimento e julgamento da documentação e da proposta lavrar-se-á ata, ficando sem efeito as declarações feitas após a lavratura da mesma, devendo esta ser assinada pela Comissão e pelos representantes das licitantes;
- 20.14 **Verificada discordância entre o preço unitário e o total resultante de cada item, prevalecerá o primeiro. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último.**
- 21.0 DA ADJUDICAÇÃO:**
- 21.1 Concluído o julgamento com a classificação das propostas, a C.P.L. fará a adjudicação do objeto de licitação, à autora da proposta classificada que obtiver o 1º lugar.
- 21.2 A adjudicação é o ato pela qual a autoridade competente atribuirá ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato. Da licitação serão adjudicados à proponente licitante selecionada, considerada vencedora.
- 21.3 A Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato ou empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

- 21.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou empenho e não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Comissão Permanente de licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto a preço atualizado de acordo com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente de comunicação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.
- 21.5 Decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.0 DO CONTRATO E DA GARANTIA:

- 2.1 As condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas nesta licitação serão incluídas nos contratos administrativos.
- 2.2 Fica facultado às demais licitantes o conhecimento do teor do contrato assinado pela licitante vencedora.

22.3 Na assinatura do Contrato, a CONTRATADA entregará na Prefeitura Municipal de Jucati, comprovante de garantia com um valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, como base no artigo 56, § 2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

22.4 A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades, Caução em Dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancaria;

22.5 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento.

22.6 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Município de Jucati autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

22.7 Havendo garantia, ou seu saldo, ao final do Contrato, será liberada ou restituída após a execução deste ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos integrantes deste ajuste.

23.0 DO PAGAMENTO:

- 23.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- 23.2 De acordo com os repasses do Termo de Adesão nº 138/2015 do FEM, como também, com o andamento das obras devidamente atestada pela Secretaria de Serviços Públicos e acompanhados dos seguintes documentos.
- Nota Fiscal e Recibo;
 - Apresentação da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991 e FGTS devidamente atualizadas;



- c. Boletim de medição dos serviços cujo mesmo será emitida pelo o Engenheiro desta Prefeitura;
- d. O pagamento só será liberado mediante o registro da obra junto ao INSS através do Cadastro Especifico (CEI);

23.3 A não apresentação dos documentos implicará no não pagamento das respectivas faturas.

23.4 Só haverá reajuste para os serviços contratados através desta licitação se o aumento for devidamente comprovado conforme determina o Art.65 § 1º da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

24.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O Prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo ao instrumento inicial.

25.0 DA EXECUÇÃO

25.1 O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de no máximo **04 (quatro) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

26.0 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

26.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:

- a. Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- b. Prestar o serviço objeto deste Contrato de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos;
- c. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos ou subcontratados;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
- f. Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;



- g. Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;
- h. Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
- i. Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;
- j. Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



26.2 São obrigações e responsabilidades da licitante **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Contrato, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

27.0 DAS PENALIDADES

- 27.1 A licitante adjudicatária sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86,87 e 88 e a seção III, capítulo IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.
- 27.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

28.0 DA RESCISÃO

28.1. Poderá a contratante rescindir unilateralmente o contrato nos casos de:

- a) O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido na incidência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, seus incisos e

parágrafos, considerando-se para tanto também as determinações dos artigos 79 e 80 juntamente com seus parágrafos e incisos;

- b) Suspensão da entrega no prazo determinado, sem justificção plausível;
- c) Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por partição unilateral, poderá a contratante:
- d) Aplicar multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente reajustado;
- e) E determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 2 anos.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 ***A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de empreitada, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores;***

29.2 *Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigida a Comissão de Licitação, no horário das 8:00h às 13:00 horas, das segundas as sextas feiras, no endereço contido no preâmbulo do presente Edital, ou através do fone/fax (087) 3779-8103.*

29.3 Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem participando do certame.

29.4 O Proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e desenhos contidos nos documentos. O não cumprimento dos requisitos das propostas ocorrerá por conta e risco do Proponente. Após os esclarecimentos prestados, as propostas que não atenderem substancialmente aos requisitos dos documentos para licitação serão rejeitadas.

29.5 Das decisões procedidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma da legislação em vigor.

29.6 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, conforme determina o Art. 49 da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

29.7 Fica eleito o foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

29.8 Ao adquirir cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço para encaminhamento de qualquer correspondência, a ele referente, que se faça necessária.



29.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à vista da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Jucati, 09 de setembro de 2021.

Helton Cordeiro de Farias da Silva
Presidente da CPL

Maria do Carmo Santos Pinto
Secretária da CPL

Luana Rodrigues Batista
Relatora da CPL



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210913081150.pdf>
assinado por: idUser 61

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**, Brasileiro, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, 43 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de identidade nº 2356216-SSP-PE e CPF nº 366.365.414-15, daqui por diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, situada á xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxxx, centro – xxxxxxxxxxxxxx, representado pelo o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, estado civil, nacionalidade, xxxxxxxxxxxx, residente domiciliado xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, centro xxxxxxxxxxxxxxxx, de RG: nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº. 8.666 de 21/06/93, do **Processo Licitatório nº 18/2021, Tomada de Preços nº 03/2021**, e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do que celebram o presente Contrato de execução, de acordo com os termos e cláusulas que seguem.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE VIAS NO MUNICÍPIO DE JUCATI/PE.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de no máximo **04 (quatro) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATO:

3.1 O Prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor global para a execução dos serviços é de R\$ (.....).

- a) Os Pagamentos serão efetuados de acordo com os repasses do Termo de Adesão nº 138/2015 do FEM, como também, com o andamento das obras devidamente atestada pela Secretaria de Serviços Públicos e acompanhados dos seguintes documentos.
- b) Nota Fiscal e Recibo;
- c) Apresentação da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991e FGTS devidamente atualizadas;
- d) Boletim de medição dos serviços cuja mesma será emitida pelo o Engenheiro desta Prefeitura;



e) O pagamento só será liberado mediante o registro da obra junto ao INSS, através do Cadastro Específico (CEI);

4.2 A não apresentação dos documentos implicará no não pagamento das respectivas faturas.

4.3 Só haverá reajuste para os serviços contratados através desta licitação se o aumento for devidamente comprovado conforme determina o Art.65 § 1º da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os Recursos serão pagos através do Termo de Adesão nº 138/2015 do FEM e serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros exercício 021.

02	Poder Executivo
02.08	Secretaria de Serviços Públicos
02.08.01	Secretaria de Serviços Públicos
15 451 1502 1020	Execução de Obras de Pavimentação - Calçamento, Meio-Fio
44.90.51	Obras e Instalações

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão contratados por regime de preços global.

7.0 CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO

7.1 Na assinatura do Contrato a CONTRATADA entregará na Prefeitura Municipal de Jucati, comprovante de garantia com um valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, como base no artigo 56, § 2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.2 A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades: *Caução em Dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária;*

7.3 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento.

7.4 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Município de Jucati autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

7.5 Havendo garantia, ou seu saldo, ao final do Contrato, será liberada ou restituída após a execução deste ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos integrantes deste ajuste.

8.0 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:

I. Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;





- m. Prestar o serviço objeto deste Contrato de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos;
- n. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos ou subcontratados;
- o. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- p. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
 - . Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;
- r. Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;
- s. Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
- t. Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;
- u. Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;
- v. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 São obrigações e responsabilidades da licitante **CONTRATANTE**:

- h) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos;
- i) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Contrato, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- j) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- k) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual;
- l) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- m) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;

Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

9.0 CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A licitante adjudicatária sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86,87 e 88 e a seção III, capítulo IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.
- 9.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

10.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 0.1 Poderá a contratante rescindir unilateralmente o contrato nos casos de:
- O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido na incidência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, seus incisos e parágrafos, considerando-se para tanto também as determinações dos artigos 79 e 80 juntamente com seus parágrafos e incisos;
 - Suspensão da entrega no prazo determinado, sem justificação plausível;
 - Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da contratada.
 - Nos casos acima, além da rescisão unilateral, poderá a contratante:
 - Aplicar multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente reajustado;
 - E determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 2 anos.

11.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 ***A contratada fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de empreitada, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores;***
- 11.2 Verificada, durante a execução dos serviços, ora contratados, eventuais diferenças no projeto previsto, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 11.3 *A CONTRATADA deverá se utilizar, preferencialmente, da mão de obra da região onde está se realizando a obra;*
- 11.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.5 Executar e concluir as "ordens de serviços emitidas, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio";



- 11.6 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, deste **Processo Licitatório nº 18/2021 e desta Tomada de Preços Nº 03/2021** e seus Anexos, a proposta, planilhas de preços e cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes;
- 11.7 Fica eleito o foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.
- 11.8 E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de execução de serviços de engenharia, confeccionados em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

Jucati, de de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Contratante

Empresa Contratada



A N E X O II

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão de Licitação
refeitura Municipal de Jucati - PE
processo Licitatório nº 18/2021.
Tomada de Preços nº 03/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210913081150.pdf>
assinado por: idUser 61

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa: _____
_____, CNPJ n.º _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal e, portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos
realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16
anos, salvo como condição de aprendiz, a partir de 14 anos .

(local e data)

(nome da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

A Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Jucati - PE
Processo Licitatório nº 18/2021.
Tomada de Preços nº 03/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210913081150.pdf>
assinado por: idUser 61

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa:
_____, CNPJ nº _____, não está
cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito
Federal, conforme determina o Art. 97, da Lei nº 8.666/93.

(local e data)

(nome da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão de Licitação
refeitura Municipal de Jucati - PE
processo Licitatório nº 18/2021.
Tomada de Preços nº 03/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210913081150.pdf>
assinado por: idUser 61

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ -
,domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins
do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(nome da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Jucati - PE
Processo Licitatório nº 18/2021.
Tomada de Preços nº 03/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210913081150.pdf>
assinado por: idUser 61

A empresa _____,
estabelecida na _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara sob as penalidades da Lei, que o
estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Local e Data

(nome da empresa e assinatura do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Jucati - PE
Processo Licitatório nº 18/2021.
Tomada de Preços nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos de vias no município de Jucati/PE.

empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-____, sediada a _____, telefone (____) _____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **declara conjuntamente e expressamente**, para fins do processo licitatório supracitado, sob as penalidades cabíveis, que declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



ANEXO - VII

PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DE CALCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS PLANTAS EM ANEXO.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210913081150.pdf>
assinado por: idUser 61